

DESPACHO N.º 2021/R/46

Assunto: Propinas de Estudantes Internacionais

De acordo com o estabelecido no artigo 10.º do - Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional da Universidade da Beira Interior, *Despacho N.º 444/2019, publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 97 – de 21 de maio* e enquadrado na estratégia de internacionalização da UBI, ao abrigo das alíneas d) e e) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 25.º dos Estatutos, determino que os estudantes nacionais de países que integram a Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI) pagarão o mesmo valor de propina estabelecido para os estudantes de países que fazem parte da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Universidade da Beira Interior, 06 de maio de 2021

O Reitor



António Fidalgo